



## **CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA E LARES ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO**

### **— TAREFA DA REALIZAÇÃO DO BAZAR —**

#### **CAPÍTULO I - MISSÃO**

**Art. 1º** - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Tarefa da Realização do Bazar tem como missão “Atender às pessoas e às famílias assistidas pelo Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus – GEFPJ e pelos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus – LEFPJ, conjugando ajuda material, socorro espiritual e orientação moral, doutrinária e evangélica, visando à sua promoção social e crescimento espiritual, oferecendo, em paralelo, aos lares e corações atendidos, gentil saudação, alegria cristã, palavra fraterna e a oportunidade de auxiliar, visando sempre a vivência da caridade à luz da Doutrina Espírita”.

#### **CAPÍTULO II - OBJETIVOS**

**Art. 2º** - A Tarefa da Realização do Bazar tem por objetivos:

I - Contribuir com a formação do tarefeiro, tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares da codificação de conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;

II - Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;

III - Estimular no tarefeiro o hábito da oração, do estudo, do trabalho, do amor e respeito ao próximo, da ação no bem e da reforma íntima;

IV - Contribuir para que o tarefeiro construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo à luz da Doutrina Espírita;

V - Nas unidades de acolhimento, proporcionar aos acolhidos um ambiente vibracional, que permita um trabalho onde eles possam captar todos os recursos possíveis para a melhoria como indivíduos reconhecendo a necessidade de aprimoramento;

VI - O bazar será organizado e dirigido pela Coordenação de Tarefas Sociais e terá por objetivo disponibilizar a venda e doação aos carentes e entidades assistenciais, dos bens doados, usados e em bom estado, nos horários e datas previamente definidos.

#### **CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** - A Tarefa da Realização do Bazar tem por atribuições:

I - Levantar ambiente espiritualizante a outros lares na forma de visita singela e fraterna, possibilitando ao visitado auxiliar ao seu semelhante;

II - Angariar recursos a partir da ação dos próprios tarefeiros;



- III - Propiciar aos tarefeiros a realização de atividades de assistência social, permitindo cumprir a máxima evangélica: “A fé sem obras é morta”;
- IV - Orientar e motivar o tarefeiro quanto à importância da tarefa, da assiduidade, da disciplina e da pontualidade;
- V - Planejar e executar o programa de visitas aos lares e logradouros segundo a rota traçada;
- VI - Incentivar e acompanhar o tarefeiro nas atividades desenvolvidas;
- VII - Promover a capacitação dos coordenadores, recorrendo às demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, quando necessário;
- VIII - Incentivar a integração dos tarefeiros com as demais coordenações da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- IX - Atender às pessoas e às famílias assistidas pela Casa Espírita, conjugando-a ajuda material, o socorro espiritual e a orientação moral-doutrinária, visando à sua promoção social e crescimento espiritual, interno e em trabalhos externos, como exemplo o pãozinho fraterno e visitas aos lares implantando cultos, inclusive cultos nas unidades de acolhimento da CCHJ (Casa de Caridade Herdeiros de Jesus);
- X - Proporcionar ao público da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus a oportunidade de praticar a caridade pela vivência do Evangelho, junto às pessoas e famílias em situação de carência socioeconômica, moral espiritual;
- XI - Nas unidades de acolhimento mantidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, proporcionando aos acolhidos um ambiente vibracional, que permita um trabalho onde eles possam captar todos os recursos possíveis para a melhoria como indivíduos reconhecendo a necessidade de aprimoramento;
- XII - Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, bem como com as diretrizes definidas pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais.

## **CAPÍTULO IV - ESTRUTURA**

**Art. 4º** - A Tarefa da Realização do Bazar está subordinada à Coordenação de Tarefas Sociais do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e vinculada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 5º** - A Tarefa da Realização do Bazar será coordenada por 2 (dois) associados e voluntários do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus, que tenham participado, por pelo menos, 2 (dois) anos da tarefa, sendo que um exercerá a atribuição de Coordenador Titular e o outro de Coordenador Suplente, sendo que este último exercerá todas as suas funções em conjunto com o Coordenador Titular. Os Coordenadores Titular e Suplente serão indicados pelo Coordenador de Tarefas Sociais e atuarão, após aprovação da Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, por um período de 3 (três) anos, podendo este prazo ser prorrogado por até 3 (três) anos.

**Art. 6º** - A Tarefa da Realização do Bazar será desenvolvida com observância às seguintes regras e critérios:

- I - Todos os tarefeiros deverão firmar o Termo de Adesão voluntário e se associar à Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- II - Propor meios e participar dos trabalhos para arrecadação dos recursos necessários;
- III - Realizar a preparação do espaço;
- IV - Organizar e controlar o material arrecadado e efetuar a venda ou doação;



- V - Selecionar e treinar os colaboradores do setor;
- VI - Fazer relatórios sobre a arrecadação, enviando os resultados à Coordenação de Tarefas Sociais e à Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VII - Preparar com antecedência a programação, fazendo a divulgação através de cartazes, incluindo chamado no Jornal Correio Fraternal e no site da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VIII - No dia do evento iniciar as atividades com prece e fazer o mesmo no encerramento;
- IX - A tarefa terá início e encerramento da atividade com uma leitura evangélica e prece, respeitando-se a impossibilidade de retorno de alguns no final;
- X - Exige-se disciplina de horário para o início e fim a atividade;
- XI - Dimensionamento da equipe de modo a haver um desejável equilíbrio entre elementos masculinos e femininos;
- XII - Somente será permitida a participação de crianças menores de 14 (quatorze) anos acompanhadas dos pais ou responsáveis; crianças maiores que 14 (quatorze) e menores de 18 (dezoito) anos serão admitidas desde que com autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis;
- XIII - Ausência de conversações contrárias aos objetivos da tarefa, mantendo o ambiente propício a atrair a presença dos bons espíritos;
- XIV - Abstinência de bebidas alcoólicas, do fumo e de assemelhados durante todo o período da tarefa, guardando a sintonia indispensável entre os membros do grupo e com os espíritos que assistem na invisibilidade;
- XV - Gentileza, fineza de trato e discrição no contato com o “comprador”;
- XVI - Estado permanente de alegria e cordialidade;
- XVII - Uso de crachá que contenha os dados da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e o nome do tarefeiro, como forma de apresentação do mesmo diante do “comprador”;
- XVIII - Manutenção da serenidade emitindo pensamentos fraternais;
- XIX - Aproveitamento do momento adequado pra externar convites referentes a visita e conhecimento desta ou daquela tarefa mantida pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- XX - Conversão do tarefeiro em trabalhador ativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, participando de reuniões públicas e de estudos evangélicos doutrinários;
- XXI - Formação de equipes ou subequipes não excedendo de 10 (dez) membros, quando existirem muitos “campanheiros” disponíveis.

## **CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS**

**Art. 7º** - Compete aos Coordenadores Titular e Suplente da Tarefa da Realização do Bazar:

- I - Realizar a abertura da tarefa, convidando expositor para o estudo inicial que terá a duração máxima de 20 (vinte) minutos;
- II - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de Tarefas Sociais e/ou pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais;
- III - Manter a Coordenação de Tarefas Sociais informada das atividades desenvolvidas;
- IV - Realizar, periodicamente, reuniões de ação dos trabalhos com os tarefeiros;



V - Mapear a cidade, notadamente, os bairro vizinhos à sede da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, programar os bairros e as ruas a serem visitados, evitando conflitos com outras instituições que desenvolvem a mesma tarefa;

VI - Recepcionar os novos tarefeiros, integrando-os e orientando-os no cumprimento da tarefa;

VII - Incentivar a realização do Culto do Evangelho no Lar de cada tarefeiro e a participação destes nas atividades doutrinárias do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;

VIII - Zelar por todo o material utilizado e que, eventualmente, venha a sobrar na realização da tarefa;

**Art. 8º** - A Tarefa da Realização do Bazar da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus seguirá cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Coordenação de Tarefas Sociais e pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - A criação, ampliação ou extinção da Tarefa da Realização do Bazar da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus dependerá de avaliação e proposta formal direcionada à Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais, que a submeterá à apreciação e decisão da Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais e à Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 10** - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Coordenação de Tarefas Sociais do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e/ou pela Diretoria de Tarefas Sociais e Culturais da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

**Art. 11** - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

### **ASSINATURAS**

<b>Presidente do Conselho Deliberativo</b>	<b>André Luís de Macedo Guerra</b>
<b>Presidente da Diretoria Executiva</b>	<b>José Márcio de Almeida</b>
<b>Diretor Administrativo</b>	<b>Renato Reis dos Santos</b>
<b>Diretor de Programas Sociais e Culturais</b>	<b>Laura Peixoto Lopes Pinto</b>